



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

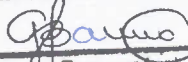
LEI nº 1466, de 27 de junho de 2017.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 27,06 a 27,07,17


Responsável

Dispõe sobre a Criação de Diretorias Municipais e os respectivos empregos públicos comissionados de Diretor e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida à Seção IV da Lei 985/2001, a subseção II com a seguinte redação:

Subseção II - Da Diretoria Municipal de Atenção Básica.

Art. 20-A – À Diretoria Municipal de Atenção básica compete:

I – Administrar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os serviços de saúde prestados pelo Município, colaborando e prestando assistência direta ao Secretário Municipal de Saúde na direção das atividades ligadas ao órgão;

II – Dirigir e fiscalizar o atendimento prestado pelos servidores à população, tomando as medidas necessárias para que o serviços sejam prestados com qualidade e rentabilidade, de modo a garantir a eficiência administrativa.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

III- Atuar diretamente na direção dos programas e projetos ligados à política municipal de saúde desenvolvida pelo Município;

IV – Exercer o planejamento, controle e chefia da frota da secretaria municipal de saúde, atentando-se sempre à logística do transporte de pacientes, para evitar o desperdício de gastos públicos.

V - Assessorar a Secretária Municipal de Saúde, nos assuntos inerentes à saúde pública;

VI – Exercer a direção sobre as marcações de consultas e exames e outros procedimentos, dentro e fora do Município, mantendo intercâmbio com outras esferas governamentais e outras entidades prestadoras de serviços de saúde;

VII – Acompanhar os serviços oferecidos por Consórcios Municipais de Saúde de que o município é parte, promovendo o acesso de pacientes para os serviços disponibilizados;

Art. 2º - Fica acrescido no anexo I da Lei 985/2001 o emprego público comissionado de Diretor Municipal de Atenção Básica, com as seguintes disposições:

DIRETOR MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA

Código	EPC 27
Requisito	Ensino médio completo
Faixa salarial	Nível II



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

Atribuições:

- 1- Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;
- 2 - Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento;
- 3 - Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- 4 -Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos;
- 5 – Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde em suas relações públicas;
- 6 - Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria de Saúde para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;

Art. 3º - Fica acrescida à Seção III da Lei 985/2001, a subseção II com a seguinte redação:

Subseção II - Da Diretoria Municipal de Infraestrutura de Obras e Saneamento.

Art. 13 -A – À Diretoria Municipal de Infraestrutura de Obras e Saneamento compete:

I – Administrar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os serviços de infraestrutura de obras e de saneamento, do Município, colaborando e prestando assessoramento direto ao Secretário Municipal de Obras na direção das atividades ligadas ao órgão;

II – Executar e fiscalizar os serviços necessários para realização de obras públicas;



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

III - Executar e fiscalizar os serviços necessários as satisfação das demandas de saneamento básico;

IV – Exercer o planejamento, controle e chefia da frota da secretaria municipal de Obras, atentando-se sempre à logística dos serviços, para evitar o desperdício de gastos públicos.

V - Assessorar o Secretário Municipal de Obras, nos assuntos inerentes à infraestrutura de obras e saneamento;

Art. 4º - Fica acrescido no anexo I da Lei 985/2001 o emprego público comissionado de Diretor Municipal de Infraestrutura de obras e Saneamento, com as seguintes disposições:

DIRETOR MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE OBRAS E SANEAMENTO

Código	EPC 28
Requisito	Ensino médio completo
Faixa salarial	Nível II

Atribuições:

1- Representar o titular da Secretaria Municipal de Obras em situações peculiares inerentes ao cargo;

2 -Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, bem como fiscalizar o seu cumprimento;



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

- 3 - Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras;
- 4 - Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria de Obras, orientando e determinando os procedimentos necessários;
- 5 - Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria de Saúde para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 27 de junho de 2017.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal